

Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 463/86

SÚMULA : - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor de 4.906,02 Obrigações do Tesouro Nacional - OTN, equivalente, nesta data a cz\$ 522,000,52 (Quinhentos e Vinte e Dois mil Cruzados e Cincoenta e Dois centavos), destinado a aquisição de Duas (2) perua Kombi e um (01) ônibus OK para transporte escolar.

ART. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar parcela do Imposto sobre Circulação de Mercadorias ICM. (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por essa Lei.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.




Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO
DE UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS.


IVES FURLAN (Presidente)


VILSON BANA (Secretário).